



*Lei Municipal nº. 12.952, de 19 de novembro de 2019.*

## **RESOLUÇÃO Nº. 045/2021– CMAS, de 13 de setembro de 2021.**

***Súmula: Dispõe sobre a ratificação da Deliberação nº 057/2021- CMDCA.***

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- Considerando o estabelecido na Deliberação nº 018/2021 CEDCA/PR - Incentivo ao Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, por meio do repasse do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA aos Fundos Municipais para Infância e Adolescência – FMDCA;
- A Resolução nº 057/2021, de 26 agosto de 2021-CMDCA;
- As discussões realizadas pela plenária e a deliberação da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 08 de setembro de 2021;

### ***R E S O L V E:***

**Art. 1º** Ratificar a Deliberação nº 057/2021 CMDCA, que aprova a proposta da Secretaria de Assistência Social de adesão parcial – Eixo Benefícios - à Deliberação nº 018/2021 – CEDCA.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 13 de setembro de 2021.

***Valmirete Alves da Silva***  
*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social*